



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO "NOTÍCIAS DO PINHAL"

(Aprovada na reunião plenária de 14.JUL.99)

1 - Deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS), em 22 de Junho de 1999, um ofício do Instituto de Comunicação Social (ICS), solicitando, ao abrigo da alínea o) do Artº 4º da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto, a classificação da publicação "Notícias do Pinhal", inscrita naquele Instituto sob o número 122491, em 8 de Outubro de 1997.

Anexos ao ofício, foram enviados cópias das declarações relativas ao respectivo registo e locais de venda, do Estatuto Editorial, assim como um exemplar dos nºs 11, 14, 15 e 17, datados respectivamente de Outubro e 22 de Dezembro de 1998 e 13 e 15 de Janeiro de 1999.

2 - Trata-se de uma publicação quinzenal, propriedade de António Pedro Rodrigues das Neves. Tem como director Paulo César Palheira, sendo a sede da redacção na Rua Dr. António Acúrsio Montarroio Farinha, 3270 Pedrógão Grande.

3 - É uma publicação periódica, editando-se quinzenalmente, e, de acordo com o nº 1 do Artº 11º da Lei nº 2/99, de 13 de Janeiro (Lei de Imprensa), são periódicas as publicações que se realizam "em série contínua, sem limite definido de duração, sob o mesmo título, abrangendo períodos determinados de tempo".

4 - Estipula o Artº 12º da mesma Lei que "são publicações portuguesas as editadas em qualquer parte do território português, independentemente da língua em que forem redigidas, sob marca e responsabilidade de editor português ou com nacionalidade de qualquer Estado membro da União Europeia, desde que tenha sede ou qualquer forma de representação permanente em território nacional".

5 - No que refere ao conteúdo destas publicações, o Artº 13º da citada Lei classifica-as como doutrinárias ou informativas.

Explicita o seu nº 1 que as doutrinárias são as "que, pelo seu conteúdo ou perspectiva de abordagem, visem, predominantemente divulgar qualquer ideologia ou credo religioso."

Acrescenta o nº 2 deste artigo que são informativas "as que visem a difusão de informações ou notícias".

Refere ainda o nº 3 que são de informação geral as "que tenham por objecto predominante a divulgação de notícias ou informações de carácter não especializado".



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 2 -

Dos exemplares enviados, podemos verificar que, pela diversidade de assuntos tratados em artigos sobre educação, cultura, desporto, saúde, qualidade de vida, ambiente, História interesses locais, etc., o "Notícias do Pinhal" é de informação geral.

6 - Quanto ao Estatuto Editorial, de acordo com o nº 1 do Artº 17º, da referida Lei, este periódico compromete-se a respeitar "os princípios deontológicos da imprensa e a ética profissional, de modo a não poder prosseguir apenas fins comerciais, nem abusar da boa fé dos leitores, encobrendo ou deturpando a informação".

7 - No que se refere à expansão, o nº 1 do Artº 14º diz que as publicações podem ser de âmbito nacional ou regional, considerando-se de âmbito nacional as que, tratando predominantemente temas de interesse nacional ou internacional, são postas à venda na generalidade do território nacional.

Determina o nº 2 do mesmo Artigo que "são de âmbito regional as que, pelo seu conteúdo e distribuição, se destinem predominantemente às comunidades regionais e locais".

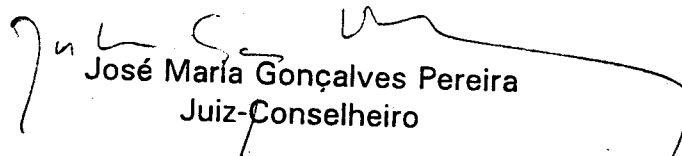
Dado que o "Notícias do Pinhal" se ocupa predominantemente de temas de interesse local e que, segundo declaração dos proprietários, é posto à venda exclusivamente nos distritos de Castelo Branco, Leiria e Coimbra, estamos perante uma publicação de âmbito regional.

8 - Nesta conformidade, de acordo com o determinado na al. o) do Artº 4º, da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto, a AACS delibera classificar o "Notícias do Pinhal" como publicação periódica, portuguesa, de informação geral e âmbito regional.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Artur Portela (relator), José Maria Gonçalves Pereira, Sebastião Lima Rego, José Garibaldi, Amândio Oliveira, Rui Assis Ferreira e Beltrão de Carvalho.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 14 de Julho de 1999

O Presidente


José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro

AP/CA